

**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 005/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descritos no item 2, observadas as condições deste Convite.

**1.2** A entrega dos Documentos de habilitação e das Propostas Comerciais ocorrerá na sede do SEBRAE/RS sito na Rua Sete de Setembro, 555, térreo, bairro Centro em Porto Alegre – RS, **às 14 horas do dia 15 de setembro de 2015** e sua abertura se fará na mesma data, local e hora. Os envelopes que chegarem após o horário estipulado não serão recebidos.

**1.3** Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio para a sede do SEBRAE/RS, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Contratação de uma empresa especializada para **FORNECER E DESENVOLVER EM 3D PROJETO INTERATIVO DE REALIDADE VIRTUAL PARA SIMULAR 3 (TRÊS) AMBIENTES CONTEMPLANDO TREINAMENTO, CRIAÇÃO DE VINHETA E SUPORTE TÉCNICO**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório e seus Anexos.

**2.2** Todas as **referências de tempo** no edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições

inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo “Sistema SEBRAE”;
- d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) empresa ou profissional que tenha responsabilidade pela execução de projeto da presente licitação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

**4.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e identificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

**4.1.1** ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2015 – FORNECER E DESENVOLVER EM 3D PROJETO INTERATIVO DE REALIDADE VIRTUAL PARA SIMULAR 3 (TRÊS) AMBIENTES CONTEMPLANDO TREINAMENTO, CRIAÇÃO DE VINHETA E SUPORTE TÉCNICO.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 005/2015 – FORNECER E DESENVOLVER EM 3D PROJETO INTERATIVO DE REALIDADE VIRTUAL PARA SIMULAR 3 (TRÊS) AMBIENTES CONTEMPLANDO TREINAMENTO, CRIAÇÃO DE VINHETA E SUPORTE TÉCNICO.

Empresa:

**4.2** No dia, hora e local estipulados no item 1.2 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos

os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**4.3** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

**4.4** A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

**4.5** Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

**4.6** Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** As empresas proponentes juntarão ao **envelope n.º 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aqueles que não possuem validade.

5.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**5.2** As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:

### **5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.3.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3.1.1 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

5.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.3 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

#### **5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.4.1** Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

**5.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

**5.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**5.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

**5.4.6** Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.7** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

**5.5.2** Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos – Anexo III.

**5.5.3** Declaração de que atende a Legislação Ambiental – Anexo IV.

## **5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.6.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

**5.7** As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

**5.8** Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**5.9 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**5.10** As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

**5.10.1** O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

**5.11** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial; ou

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

**5.12** Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.13** Serão inabilitadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

## 6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**6.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

### **6.2 Será julgado inabilitado:**

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**6.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**6.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

**6.5.1** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**6.6** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1** A proposta de preço deverá ser elaborada com base no ANEXO II por **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula e juntadas ao envelope nº 02, preferencialmente apresentada em papel timbrando, devendo ser em uma via, sem emendas, rasuras ou estrelinhas que possam prejudicar o julgamento da licitação por parte da comissão.

**7.2** O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos de forma a entregar todos os serviços concluídos e no prazo máximo de **30 (trinta) dias uteis**, a partir da assinatura do contrato.

**7.3** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**7.4** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**7.5** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

**7.6** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**7.7** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO**

**8.1** O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**8.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

**8.3** No caso de participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 10% (dez por cento) superiores a proposta detentora da melhor oferta, será assegurada a mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, imediatamente após solicitação do presidente da licitação, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Ressalte-se que, a inércia da licitante em apresentar nova proposta importará na preclusão do direito de fazê-lo;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipóteses desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;

- e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, dentro do prazo máximo de dois dias úteis.

**8.5** Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria comissão, com vistas a complementar o procedimento.

**8.6** A execução do objeto da presente licitação será regulada entre as partes, através da efetivação de contrato baseado na minuta em anexo.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**9.1** Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**9.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

**9.3** Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

**9.4** Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**9.5** As respostas de impugnações e recursos, questionamentos, alterações e comunicação, tempestivamente, serão divulgadas na internet, no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

**9.6** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria Jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS.

## 10. DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da homologação.

**10.2** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações do SEBRAE.

**10.3** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo V em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**10.4** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação à empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

**11.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**11.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas na minuta contratual, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTOS PARA INÍCIO DO SERVIÇO

**12.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar

com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**12.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**12.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**12.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**12.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**12.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**12.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**12.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no

contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**12.12** Eventual necessidade de alteração no prazo acordado, somente ocorrerá em consequência de acréscimo significativo de serviços, de chuvas expressivas ou por fatos que impeçam a execução dos trabalhos, sem culpa da empresa contratada, sempre após exame e concordância do gestor do contrato.

## 13. DOS PAGAMENTOS

**13.1** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- primeira parcela a Contratada o valor 30% referente ao serviço descrito no item 1 e 4 da tabela referente ao item 4 (Quantidades - Solução de Realidade Virtual) após a assinatura do termo de encerramento do projeto em concordância com o Sebrae/RS;
- o valor restante (percentual pendente), referente ao serviço descrito no item 1, 2, 3 e 4 da tabela referente ao item 4 (Quantidades - Solução de Realidade Virtual) após a realização da FRINAPE de 2015.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- i. Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
- ii. Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser entregues sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
- iii. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**13.3** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**13.4** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

**13.5** É expressamente vedado à empresa contratada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**14.1** Concluída o serviço, a empresa contratada e a fiscalização farão verificação conjunta do que foi contratado, cabendo para tanto, a empresa contratada comunicar, por escrito, a respectiva conclusão ao gestor responsável no SEBRAE/RS.

**14.2** Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

#### **15. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**15.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS**

**16.1** Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS**

**17.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**17.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados

quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** E facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

**18.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**18.3** O SEBRAE/RS reserva-se o direito de invalidar, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direito aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

**18.4** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

**18.5** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**18.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes, prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

**18.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação, em especial, das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em especial, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

**18.8** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos

que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

**18.9** A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

**18.10** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**18.11** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Invalidar o presente certame, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar/Cancelar o presente certame por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite, fixando novo prazo.

**18.12** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

**18.13** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1** Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

20.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta comercial;

20.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;

20.1.4 ANEXO IV - Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

20.1.5 ANEXO V - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2015.

## **ASSINADO ORIGINAL**

**Vanessa da Costa Marques**  
**Presidente da licitação**  
**Gerência de Administração e Suprimentos**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Experiência Interativa em Realidade Virtual

#### 1. Identificação do Problema

1.1. No mês de novembro de 2015 será realizado em Erechim, a FRINAPE, a maior mostra empresarial da Região do Alto Uruguai que é um evento multissetorial que reúne indústria, comércio, serviços, agropecuária, tecnologia e entretenimento. Neste evento o Sebrae/RS realizará o Salão do Empreendedor e gostaria de apresentar aos visitantes uma experiência interativa em realidade virtual, espaço conceito virtual, onde os mesmos poderão realizar uma visita guiada por três tipos de espaços: Loja Conceito, Restaurante Modelo e Estufa.

#### 2. Objeto Contratual

2.1.1. Contratação de empresa para fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo de realidade virtual para simular 3 (três) ambientes contemplando treinamento, criação de vinheta e suporte técnico.

#### 3. Motivação/Justificativa

3.1. Ter no Salão do Empreendedor, na FRINAPE, solução interativa em realidade virtual para realizar visitas guiada por três tipos de espaços: Loja Conceito, Restaurante Modelo e Estufa. Este modelo visa disponibilizar de forma inovadora conteúdos de gestão para pequenos negócios, gerando uma economia visto que não será necessário montar estrutura física para a Loja Conceito, Restaurante Modelo e Estufa, e também estender este modelo a um grande número de visitantes nesta e em outras feiras e eventos que serão realizadas, por exemplo, Feira do Empreendedor de 2016.

#### 4. Quantidades - Solução de Realidade Virtual

Item	Tipo	Descrição	Quantidade
1	Software	Fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo virtual para simular 3 (três) ambientes: Loja Conceito (modelagem), Restaurante Modelo (modelagem) e Estufa (panorâmica) utilizando a tecnologia de realidade virtual.	3
2	Serviço	Suporte na solução de 1 (um) técnico para todo o período da FRINAPE (06 a 15 de novembro de 2015).	1
3	Serviço	Treinamento da solução para a equipe que estará envolvida no espaço conceito virtual, que ocorrerá na FRINAPE em Erechim.	1

4	Serviço	Criar 1 (uma) vinheta para cada ambiente.	3
---	---------	---	---

## 5. Prazo, Local e Condições de Entrega

- 5.1. A Contratada deverá disponibilizar a solução para uso, de acordo com os modelos abaixo:
- 5.1.1. Disponibilizar na loja da Google Play, uma aplicação para cada ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
  - 5.1.2. Disponibilizar para instalação em computador, arquivo executável, compatível sistema operacional Microsoft Windows 7, 8 e 8.1. Necessário ter uma aplicação (executável) para cada ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
  - 5.1.3. Disponibilizar para instalação em smartphone com sistema Android, modo desenvolvedor (necessário repasse de conhecimento pela Contratada), uma aplicação para cada ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
  - 5.1.4. Disponibilizar na loja da Apple Store, uma aplicação para cada ambiente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 5.2. A Contratada deverá disponibilizar uma vinheta para cada ambiente em formato digital no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.3. A Contratada deverá entregar e apresentar a solução no Sebrae/RS localizado na Rua Sete de Setembro, 730 – 4º andar – Porto Alegre /RS;
- 5.4. A Contratada deverá fornecer e entregar os códigos fontes de desenvolvimento em meio digital para o Sebrae/RS, assim que as aplicações forem entregues;
- 5.5. Deverá ser realizado a reunião de início do projeto entre as partes, em até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato para o planejamento do projeto e a criação do cronograma das atividades de execução e de acompanhamento.

## 6. Requisitos Mínimos da Solução de Realidade Virtual

- 6.1. A Contratada deverá fornecer e desenvolver, uma aplicação para cada ambiente, projeto interativo em 3D de realidade virtuais de 3 (três) ambientes:
- 6.1.1. Loja Conceito;
  - 6.1.2. Restaurante Modelo;
  - 6.1.3. Estufa.
- 6.2. A Contratada deverá desenvolver para cada aplicação 2 (dois) níveis de dificuldade contemplando:

- 6.2.1. Visita Interativa (Nível Normal): usuário tem autonomia no controle e nas ações no ambiente através da utilização de 1 (um) joystick conectado via bluetooth no smartphone;
  - 6.2.2. Visita Guiada (Nível Fácil): a aplicação deverá conduzir o usuário na realização da visita. No cenário deverá orientar (marcação) para que o usuário tenha uma melhor experiência.
- 6.3. A solução deverá consistir em uma visita virtual imersiva com uso de equipamento de realidade virtual onde o usuário controla a experiência com utilização de um controle (joystick) e visita guiada onde a aplicação deverá conduzir o usuário na realização da visita. Nestes contextos deverão conter:
- 6.3.1. Visita Interativa (Nível Normal): informações relevantes ao conteúdo apresentado, locuções e trilhas sonora com a finalidade de aumentar a imersão da ação, com duração livre e de escolha do usuário;
  - 6.3.2. Visita Guiada (Nível Fácil): informações relevantes ao conteúdo apresentado, locuções e trilhas sonora com a finalidade de aumentar a imersão da ação, com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos. O cenário deverá prever uma orientação (marcação) para que o usuário tenha uma melhor experiência.
- 6.4. A Contratada deverá desenvolver os ambientes em 3D com base nos cenários originais, com proporções reais e com os elementos necessários informado na Cartilha (a ser disponibilizada pela Contratante);
- 6.5. O Projeto (arquivos fontes) desenvolvido pela Contratada deverá ficar de posse da Contratante;
- 6.6. Todo conteúdo publicado no programa, bem como direitos autorais e autorizações de uso das imagens, é de responsabilidade da Contratante;
- 6.7. Desenvolvimento da Simulação:
- 6.7.1. A Contratada deverá desenvolver o projeto interativo utilizando a tecnologia de realidade virtual;
  - 6.7.2. A Contratada ficará responsável pelo desenvolvimento da arte e layout do aplicativo, exceto plano decorativo dos espaços, que deverá ser disponibilizada pela Contratante conforme descrição dos ambientes, fotos, imagens, vídeos, planta baixa, e informações adicionais para o início da produção do projeto;
  - 6.7.3. A solução deverá consistir em uma visita virtual imersiva com uso de equipamento de realidade virtual onde o usuário poderá controlar a visita virtual com utilização de aplicativo instalado no smartphone;
  - 6.7.4. Na visita o usuário poderá escolher diversos pontos da mesma para obter mais informações que serão visualizadas e/ou reproduzidas em locução;
  - 6.7.5. O aplicativo deverá utilizar o acelerômetro e o giroscópio do aparelho e disponibilizar informações relevantes ao conteúdo apresentado e a trilha sonora com a finalidade de aumentar a imersão da ação;

- 6.7.6. Na visita interativa a duração da ação ficará livre e de escolha do usuário para realizar a visita no cenário escolhido através de comandos contidos no aplicativo e pela utilização do controle (joystick). No entanto, o cenário deverá prever uma orientação (marcação) para que o usuário tenha uma melhor experiência;
- 6.7.7. A plataforma utilizada para ação será o Android (a partir da versão 5) e iOS (a partir da versão 7);
- 6.7.8. Todo conteúdo publicado no aplicativo, bem como direitos autorais e autorizações de uso das imagens, é de responsabilidade da Contratante;
- 6.7.9. A Contratada poderá prestar serviço de administração e atualização do aplicativo desde que solicitado pela Contratante;
- 6.8. Detalhamento dos ambientes para a realidade virtuais:
- 6.8.1. Todas as dicas e informações dos ambientes deverão conter áudios (locuções) e informações visuais (textos explicativos) que enfatize o contexto dos ambientes virtuais, sendo estas aprovadas pela Contratante;
- 6.8.2. A Contratante deverá disponibilizar a descrição dos ambientes, fotos, imagens, vídeos, planta baixa e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, os ambientes;
- 6.8.3. As informações deverão ser iniciadas quando o cliente pressionar um botão no controle (joystick) e por interação da tela (mira de seleção) no uso do óculos.
- 6.8.4. **Loja Conceito (Modelagem)**
- 6.8.4.1. A Contratante deverá disponibilizar descrição dos ambientes, fotos, imagens, planta baixa, e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, a loja conceito;
- 6.8.4.2. No ambiente 3D deverá ser inserido, pela Contratada, informações interativas que estão presentes nas cartilhas, tais como: vitrine, fachada, iluminação, mobiliário, exposição, circulação, trilha sonora, aromatização, climatização e tecnologia;
- 6.8.4.3. No ambiente da loja conceito, deverá ser desenvolvido as seguintes interatividades:
- 6.8.4.3.1. Vitrine: desenvolver uma vitrine externa que comporte os produtos modelados em 3D, seguindo as normas do Sebrae/RS para a melhor aplicação. Deverá conter locução que enfatize o motivo da vitrine estar montada desse jeito;
- 6.8.4.3.2. Fachada: desenvolver a fachada em 3D, seguindo as normas do Sebrae/RS para a melhor apresentação. Deverá conter locução que enfatize a conservação da fachada;
- 6.8.4.3.3. Iluminação: o ambiente deverá apresentar uma ótima iluminação, sempre visível seguindo as normas do Sebrae/RS. Deverá conter locução que estabelece o motivo de ter uma boa iluminação;

- 6.8.4.3.4. Mobiliário: ambiente deverá contar móveis e decoração que seguem as normas do Sebrae/RS. Além disso deverá ter locução que explica o motivo de seguir tal apresentação;
- 6.8.4.3.5. Exposição: em locais específicos, deverão estar disponíveis produtos em 3D, que chamem a atenção do consumidor, conforme as normas do Sebrae/RS, junto a isso deverá ter locução que explica o motivo de seguir tal apresentação;
- 6.8.4.3.6. Circulação: todos os ambientes devem possuir espaço suficiente para uma boa acessibilidade conforme as normas do Sebrae/RS, também será necessário a locução falando desses espaços;
- 6.8.4.3.7. Trilha Sonora: em um fundo musical (volume baixo) deverá ter uma trilha que proporcione a ambientação. Também deverá ter a locução explicando o motivo da trilha;
- 6.8.4.3.8. Aromatização: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como o odor na loja é importante. Também será necessário a locução explicando o motivo;
- 6.8.4.3.9. Climatização: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como o clima da loja é importante. Também será necessário a locução explicando o motivo;
- 6.8.4.3.10. Tecnologia: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como a tecnologia pode ajudar o empresário na loja. Também será necessário a locução explicando o motivo.

#### 6.8.5. **Restaurante Modelo (Modelagem)**

- 6.8.5.1.A Contratante deverá disponibilizar descrição dos ambientes, fotos, imagens, planta baixa, e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, o Restaurante Modelo;
- 6.8.5.2.No ambiente 3D deverá ser inserido, pela Contratada, informações interativas que estão presentes nas cartilhas, tais como: segurança alimentar, bom atendimento, ambiente, preços, inovação, divulgação e promoção, planejamento, posicionamento, controles gerenciais e gestão de pessoas;
- 6.8.5.3.No ambiente do Restaurante Modelo, deverá ser desenvolvido as seguintes interatividades:
- 6.8.5.3.1. Segurança Alimentar: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como é importante dominar os processos, descritos pelo Sebrae/RS. Também será necessário a locução explicando como fazer;
- 6.8.5.3.2. Bom Atendimento: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de atendimento ao cliente, de acordo com as especificações do Sebrae/RS. Também deverá ter a locução explicando como fazer o melhor atendimento;

- 6.8.5.3.3. Ambiente: modelado em 3D, o ambiente deverá ser atraente para o público, respeitando as normas do Sebrae/RS. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.5.3.4. Preços: no menu deverá ter os valores dos alimentos. Também será necessária locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.5.3.5. Inovação: no menu, e em outros espaços, deverá ser disponibilizado de forma visual novos produtos que chamam a atenção do consumidor. Também será necessário a locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.5.3.6. Divulgação e Promoção: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de divulgação, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também deverá ter a locução explicando a melhor maneira de divulgação;
- 6.8.5.3.7. Planejamento: no computador em 3D, o cliente deverá ver o planejamento da empresa. Também será necessário a locução explicando melhor o assunto;
- 6.8.5.3.8. Posicionamento: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de posicionamento, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também será necessário a locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.5.3.9. Controles: em planilhas no ambiente 3D, de forma ilustrada, deverá ter a explicação dos controles gerenciais, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também deverá ter a locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.5.3.10. Gestão de Pessoas: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de posicionamento, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também será necessário a locução para explicar melhor o assunto.

#### 6.8.6. Estufa (Panorâmica)

- 6.8.6.1. A Contratante deverá disponibilizar descrição dos ambientes, fotos, imagens, vídeo, planta baixa, e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, a estufa;
- 6.8.6.2. No ambiente 3D será inserido, pela Contratada, informações interativas que estão presentes nas cartilhas, tais como: estufa, qualidade, fertirrigação, controle de elementos climáticos, produção, hidropônico, irrigação, fertilização, autossuficiência e mão de obra. As informações serão transmitidas em áudio (locução) e visualmente (textos explicativos), sendo estas aprovadas pela Contratante;
- 6.8.6.3. No ambiente da estufa, deverá ser desenvolvido as seguintes interatividades:

- 6.8.6.3.1. Estufa: através da filmagem externa deste ambiente deverá ser destacado a importância do cultivo protegido. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.2. Qualidade: através da filmagem interna deste ambiente deverá destacar que a qualidade da produção é superior à da tradicional. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.3. Fertirrigação: através da filmagem interna do ambiente deverá ser destacado a importância da técnica da fertirrigação. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.4. Controle de Elementos Climáticos: através da filmagem interna do ambiente deverá ser informado como ocorre o controle da climatização. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.5. Produção: através da filmagem interna do ambiente deverá ser ilustrado a qualidade da produção mesmo estando fora da época de cultivo. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.6. Hidropônico: através da filmagem interna do ambiente deverá ser mostrado a qualidade do cultivo sem a utilização do solo. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.7. Irrigação: através da filmagem interna do ambiente deverá ser informado o funcionamento da irrigação. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.8. Fertilização: através da filmagem interna do ambiente deverá ser informado o funcionamento da fertilização. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.9. Autossuficiência: através da filmagem interna do ambiente deverá ser mostrado o funcionamento da reutilização dos recursos naturais. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 6.8.6.3.10. Mão de obra: através da filmagem interna do ambiente deverá ser mostrado que mesmo em dias de chuva o ambiente está apto para trabalhar. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto.

## 7. Vinheta

- 7.1. A Contratada deverá criar três vinhetas (vídeo) para a apresentação de cada ambiente, com as seguintes características:
  - 7.1.1. As vinhetas deverão ter a duração de aproximadamente 30 segundos;
  - 7.1.2. As vinhetas deverão conter:
    - 7.1.2.1. Filmagem de um usuário utilizando a aplicação com óculos de realidade virtual;
    - 7.1.2.2. Imagens mais relevantes das aplicações em produção;

- 7.1.2.3. Filmagem de um usuário utilizando a aplicação com óculos de realidade virtual contemplando as imagens da aplicação no mesmo cenário;
- 7.1.2.4. Trilha sonora, específica para cada ambiente;
- 7.1.2.5. Locução inicial explicando o objetivo de cada ambiente.

## 8. Compatibilidade de Recursos

### 8.1. Aplicativo Executável para Computador

8.1.1.A Contratada deverá fornecer um executável para cada ambiente que funcione, no mínimo, no seguinte hardware:

- 8.1.1.1. Processador com pontuação igual ou superior de 8,000 no PassMark ([http://www.cpubenchmark.net/high\\_end\\_cpus.html](http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html)), 8Gb RAM e placa de vídeo Geforce GTX 960 2Gb RAM.

### 8.2. Aplicativo para Android

8.2.1.A Contratada deverá fornecer aplicativo compatível, no mínimo, com as seguintes características do Android:

- 8.2.1.1. Android OS, v5.0 (Lollipop);
- 8.2.1.2. Samsung Galaxy S6.

### 8.3. Aplicativo para iPhone

8.3.1.A Contratada deverá fornecer aplicativo compatível, no mínimo, com as seguintes características do iPhone:

- 8.3.1.1. IOS 7.0.;
- 8.3.1.2. iPhone 5.

### 8.4. Acessórios (Óculos e Controle)

8.4.1.A Contratada deverá fornecer aplicativo compatível, no mínimo, com os seguintes acessórios:

- 8.4.1.1. Óculos Cardboard (será fornecido pela Contratante);
- 8.4.1.2. Controle sem fio (Bluetooth) – (será fornecido pela Contratante).

## 9. Requisitos Mínimos de Desenvolvimento

9.1. Os ambientes deverão ser desenvolvidos através da plataforma Unreal Engine 4.8.3 ou superior.

## 10. Escopo do Serviço

10.1. Planejamento do Projeto (Fase 1)

- 10.1.1. Reunião de início do projeto para a Contratada realizar a criação do plano de projeto e cronograma com as atribuições e responsabilidades para ambas as partes e prazos de entrega das etapas de validação do projeto;
  - 10.1.2. Na elaboração do cronograma deverá ser contemplado reuniões semanais para que a Contratada apresente o andamento do projeto a Contratante.
- 10.2. Execução do Projeto (Fase 2)
- 10.2.1. A execução é a fase de implementação de todos os itens deste escopo e que deverá ocorrer dentro do prazo de entrega informado no item 5.
  - 10.2.2. Atividades com relação ao desenvolvimento:
    - 10.2.2.1. Blocação inicial dos ambientes, usabilidade básica: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 10.2.2.2. Construção dos elementos arquitetônicos e decorativos baseados em material planejado: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 10.2.2.3. Prototipagem avançada, testes de usabilidade, ergonomia e navegação;
    - 10.2.2.4. Detalhamento dos ambientes e ajustes: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 10.2.2.5. Refinamento e ajustes dos controles, navegação e interface: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 10.2.2.6. Construção multiplataforma, testes, ajustes e conserto de erros (depuração): estágio de avaliação;
    - 10.2.2.7. Pré-lançamento (publicações dos aplicativos candidatos a versões finais): esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 10.2.2.8. Versões finais para o aplicativo: Android c/ VR gear e computador;
    - 10.2.2.9. Versão final de “apps” para Google Play, Apple Store e computador.
  - 10.2.3. Atividades com relação a instalação das aplicações
    - 10.2.3.1. A Contratada deverá realizar a instalação dos aplicativos em 16 smartphones no modo desenvolvimento.
  - 10.2.4. Coleta de Informações
    - 10.2.4.1. Levantamento, pela Contratada, de informações dos ambientes para a criação e o desenvolvimento das aplicações.
- 10.3. Finalização (Fase 3)
- 10.3.1. Reunião de finalização do projeto com entrega das aplicações, entrega do termo de encerramento do projeto em concordância com o cliente.

## 11. Suporte Técnico

- 11.1.A Contratada ficará responsável pelo acompanhamento técnico da solução durante o período de montagem e realização do evento FRINAPE (Erechim/RS), que ocorrerá de 06 a 15 de novembro de 2015;
- 11.2.A Contratada será responsável pelas despesas de hospedagem, alimentação e traslado de seus técnicos.

## 12. Treinamento

- 12.1.A Contratada deverá realizar treinamento de 4 (quatro) horas, para a equipe envolvida no espaço conceito virtual no Salão do Empreendedor na FRINAPE, no dia 06 de novembro de 2015, contemplando os seguintes tópicos:
- 12.1.1. Apresentação completa das aplicações;
  - 12.1.2. Configuração e inicialização da aplicação no smartphone;
  - 12.1.3. Modos de utilização da aplicação (visita interativa e guiada);
  - 12.1.4. Manuseio dos acessórios (óculos, fone e joystick) na aplicação;
  - 12.1.5. Ações em caso de falha, por exemplo: aplicação travada e outros problemas no uso da aplicação no smartphone.

## 13. Atestado de Capacidade Técnica

- 13.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

## 14. Pagamento

- 14.1.A Contratante pagará a primeira parcela a Contratada o valor 30% referente ao serviço descrito no item 1 e 4 da tabela referente ao item 4 (Quantidades - Solução de Realidade Virtual) após a assinatura do termo de encerramento do projeto em concordância com o Sebrae/RS;
- 14.2.A Contratante pagará a Contratada o valor restante (percentual pendente), referente ao serviço descrito no item 1, 2, 3 e 4 da tabela referente ao item 4 (Quantidades - Solução de Realidade Virtual) após a realização da FRINAPE de 2015;
- 14.3.Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
- 14.3.1. Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;

- 14.3.2. Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser entregues sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
- 14.3.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- 14.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 14.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 14.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

## **15. Responsabilidades da Empresa Contratada**

- 15.1. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- 15.2. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- 15.3. Notificar o Sebrae/RS, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 15.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/RS;
- 15.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao Sebrae/RS, desde que de responsabilidade da Contratada;
- 15.7. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização do Sebrae/RS;
- 15.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 15.9. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.10. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- 15.11. Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação e de configuração;
- 15.12. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço;
- 15.13. Responder perante o Sebrae/RS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços;
- 15.14. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Sebrae/RS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste edital; a Contratada deve incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal para seu(s) funcionário(s) e/ou preposto(s). Qualquer informação ou material que o Sebrae/RS coloque à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço, terá o caráter de confidencialidade e deverá tratada como tal pela Contratada, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade). O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término do presente compromisso, por 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal;
- 15.15. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **16. Responsabilidades da Empresa Contratante**

- 16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitada pelo representante da Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços;
- 16.2. Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização de instalação e configuração da solução, com autoridade para autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias.

## **17. Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

- 17.1. Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência são os técnicos: Lahôr Borques Vaz Filho e Carolina Molina Lorenzoni.

## **18. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante**

- 18.1. O gestor do contrato será o técnico Carolina Molina Lorenzoni;
- 18.2. O setor demandante é a Gerência de Atendimento Individual sob a gerência da Viviane Ferran.

**Anexo I (do termo de referência)****Modelo da Proposta**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo virtual para simular 3 (três) ambientes: Loja Conceito (modelagem), Restaurante Modelo (modelagem) e Estufa (panorâmica) utilizando a tecnologia de realidade virtual.	3		
2	Suporte na solução de 1 (um) técnico para todo o período da FRINAPE.	1		
3	Treinamento da solução para a equipe que estará envolvida no espaço conceito virtual, que ocorrerá na FRINAPE em Erechim.	1		
4	Criar uma vinheta para cada ambiente.	3		
Valor Total				

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2015

**Ao SEBRAE/RS**

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **CONVITE 005/2015**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas as despesas e custos para fornecimento e entrega do objeto, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 005/2015.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

<b>LOTE 01</b>				
<b>FORNECER E DESENVOLVER EM 3D PROJETO INTERATIVO DE REALIDADE VIRTUAL PARA SIMULAR 3 (TRÊS) AMBIENTES CONTEMPLANDO TREINAMENTO, CRIAÇÃO DE VINHETA E SUPORTE TÉCNICO.</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qte</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	Fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo virtual para simular 3 (três) ambientes: Loja Conceito (modelagem), Restaurante Modelo (modelagem) e Estufa (panorâmica) utilizando a tecnologia de realidade virtual.	3		
2	Suporte na solução de 1 (um) técnico para todo o período da FRINAPE.	1		

3	Treinamento da solução para a equipe que estará envolvida no espaço conceito virtual, que ocorrerá na FRINAPE em Erechim.	1		
4	Criar uma vinheta para cada ambiente.	3		
<b>Total do LOTE 01 (Itens 01 e 04) -</b>		<b>R\$ .....(escrever em extenso)</b>		

*Condições de Pagamento:* até 20 dias após a prestação do serviço

*Prazo de execução:* 30 dias úteis.

Informações Bancárias:

Banco:.....Agência:..... Conta-Corrente:.....

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(Assinatura do responsável)**



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 005/2015**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 005/2015**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXde XXXXXXXXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **CONVITE Nº 005/2015** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento e desenvolvimento em 3D de projeto interativo de realidade virtual para simular 3 (três) ambientes contemplando treinamento, criação de vinheta e suporte técnico.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de CONVITE Nº 005/2015 e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação, de configuração e de suporte técnico;
- c) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste edital;
- d) Incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal para seu(s) funcionário(s) e/ou preposto(s);
- e) Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- f) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de CONVITE Nº 005/2015 e seus Anexos;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer problemas que interfiram no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- h) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- k) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada

para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização de instalação e configuração da solução, visando autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Solicitar, a qualquer tempo, o contrato de credenciamento/licenciamento para análise;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## **DOS VALORES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores expressos na Tabela constante do Anexo II do presente instrumento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento referente a **30% dos valores totais dos itens 1 e 4** da tabela constante do item 2 do Anexo I, será realizado após a assinatura do termo de encerramento do projeto, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O pagamento referente a **parcela restante dos itens 1 e 4 e os totais dos itens 2 e 3**, todos da tabela constante do item 2 do Anexo I, será realizado após o encerramento da FRINAPE 2015, desde que aprovado pelo Gestor do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 4º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 6º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail [protocolo@sebrae-rs.com.br](mailto:protocolo@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / [sebrae-rs.com.br](http://sebrae-rs.com.br) / [@sebraers](https://www.facebook.com/sebraers) / [Sebrae RS](https://www.facebook.com/SebraeRS) / [Sebrae RS](https://www.facebook.com/SebraeRS)

**SEBRAE**

Rua Sete de Setembro, 555 – Centro  
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 7º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** Nos valores expressos na tabela constante do Anexo II estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, hospedagem, alimentação e traslado dos profissionais designados pela **CONTRATADA**, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

**CLÁUSULA NONA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

#### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a prestação de serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXX** e vigorará até a data de quitação da parcela referida no **§ 2º da Cláusula Quarta**.

## DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**§ 1º:** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**§ 2º:** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA NONA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Atendimento Individual do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **CAROLINA MOLINA LORENZONI**, Gestora do Contrato, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta funcionária, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

#### **DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Qualquer informação ou material que o **CONTRATANTE** disponibilize ou entregue à **CONTRATADA** para possibilitar a execução do serviço terá o caráter de confidencialidade e deverá tratada como tal pela **CONTRATADA**, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

**Parágrafo Único:** O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste contrato, subsistirão após o término do presente compromisso, por 5 (cinco) anos, atendendo a disposição legal.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

## ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

### Experiência Interativa em Realidade Virtual

#### 1. Objeto Contratual

- 1.1. Contratação de empresa para fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo de realidade virtual para simular 3 (três) ambientes contemplando treinamento, criação de vinheta e suporte técnico.

#### 2. Quantidades - Solução de Realidade Virtual

Item	Tipo	Descrição	Quantidade
1	Software	Fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo virtual para simular 3 (três) ambientes: Loja Conceito (modelagem), Restaurante Modelo (modelagem) e Estufa (panorâmica) utilizando a tecnologia de realidade virtual.	3
2	Serviço	Suporte na solução de 1 (um) técnico para todo o período da FRINAPE (06 a 15 de novembro de 2015).	1
3	Serviço	Treinamento da solução para a equipe que estará envolvida no espaço conceito virtual, que ocorrerá na FRINAPE em Erechim.	1
4	Serviço	Criar 1 (uma) vinheta para cada ambiente.	3

#### 3. Prazo, Local e Condições de Entrega

- 3.1. A Contratada deverá disponibilizar a solução para uso, de acordo com os modelos abaixo:
- 3.1.1. Disponibilizar na loja da Google Play, uma aplicação para cada ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
  - 3.1.2. Disponibilizar para instalação em computador, arquivo executável, compatível sistema operacional Microsoft Windows 7, 8 e 8.1. Necessário ter uma aplicação (executável) para cada ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
  - 3.1.3. Disponibilizar para instalação em smartphone com sistema Android, modo desenvolvedor (necessário repasse de conhecimento pela Contratada), uma aplicação para cada ambiente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
  - 3.1.4. Disponibilizar na loja da Apple Store, uma aplicação para cada ambiente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 3.2. A Contratada deverá disponibilizar uma vinheta para cada ambiente em formato digital no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.3. A Contratada deverá entregar e apresentar a solução no Sebrae/RS localizado na Rua Sete de Setembro, 730 – 4º andar – Porto Alegre /RS;
- 3.4. A Contratada deverá fornecer e entregar os códigos fontes de desenvolvimento em meio digital para o Sebrae/RS, assim que as aplicações forem entregues;

- 3.5. Deverá ser realizado a reunião de início do projeto entre as partes, em até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato para o planejamento do projeto e a criação do cronograma das atividades de execução e de acompanhamento.

#### **4. Requisitos Mínimos da Solução de Realidade Virtual**

- 4.1. A Contratada deverá fornecer e desenvolver, uma aplicação para cada ambiente, projeto interativo em 3D de realidade virtuais de 3 (três) ambientes:
- 4.1.1. Loja Conceito;
  - 4.1.2. Restaurante Modelo;
  - 4.1.3. Estufa.
- 4.2. A Contratada deverá desenvolver para cada aplicação 2 (dois) níveis de dificuldade contemplando:
- 4.2.1. Visita Interativa (Nível Normal): usuário tem autonomia no controle e nas ações no ambiente através da utilização de 1 (um) joystick conectado via bluetooth no smartphone;
  - 4.2.2. Visita Guiada (Nível Fácil): a aplicação deverá conduzir o usuário na realização da visita. No cenário deverá orientar (marcação) para que o usuário tenha uma melhor experiência.
- 4.3. A solução deverá consistir em uma visita virtual imersiva com uso de equipamento de realidade virtual onde o usuário controla a experiência com utilização de um controle (joystick) e visita guiada onde a aplicação deverá conduzir o usuário na realização da visita. Nestes contextos deverão conter:
- 4.3.1. Visita Interativa (Nível Normal): informações relevantes ao conteúdo apresentado, locuções e trilhas sonora com a finalidade de aumentar a imersão da ação, com duração livre e de escolha do usuário;
  - 4.3.2. Visita Guiada (Nível Fácil): informações relevantes ao conteúdo apresentado, locuções e trilhas sonora com a finalidade de aumentar a imersão da ação, com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos. O cenário deverá prever uma orientação (marcação) para que o usuário tenha uma melhor experiência.
- 4.4. A Contratada deverá desenvolver os ambientes em 3D com base nos cenários originais, com proporções reais e com os elementos necessários informado na Cartilha (a ser disponibilizada pela Contratante);
- 4.5. O Projeto (arquivos fontes) desenvolvido pela Contratada deverá ficar de posse da Contratante;
- 4.6. Todo conteúdo publicado no programa, bem como direitos autorais e autorizações de uso das imagens, é de responsabilidade da Contratante;
- 4.7. Desenvolvimento da Simulação:
- 4.7.1. A Contratada deverá desenvolver o projeto interativo utilizando a tecnologia de realidade virtual;
  - 4.7.2. A Contratada ficará responsável pelo desenvolvimento da arte e layout do aplicativo, exceto plano decorativo dos espaços, que deverá ser disponibilizada pela Contratante conforme descrição dos ambientes, fotos, imagens, vídeos, planta baixa, e informações adicionais para o início da produção do projeto;

- 4.7.3. A solução deverá consistir em uma visita virtual imersiva com uso de equipamento de realidade virtual onde o usuário poderá controlar a visita virtual com utilização de aplicativo instalado no smartphone;
- 4.7.4. Na visita o usuário poderá escolher diversos pontos da mesma para obter mais informações que serão visualizadas e/ou reproduzidas em locução;
- 4.7.5. O aplicativo deverá utilizar o acelerômetro e o giroscópio do aparelho e disponibilizar informações relevantes ao conteúdo apresentado e a trilha sonora com a finalidade de aumentar a imersão da ação;
- 4.7.6. Na visita interativa a duração da ação ficará livre e de escolha do usuário para realizar a visita no cenário escolhido através de comandos contidos no aplicativo e pela utilização do controle (joystick). No entanto, o cenário deverá prever uma orientação (marcação) para que o usuário tenha uma melhor experiência;
- 4.7.7. A plataforma utilizada para ação será o Android (a partir da versão 5) e iOS (a partir da versão 7);
- 4.7.8. Todo conteúdo publicado no aplicativo, bem como direitos autorais e autorizações de uso das imagens, é de responsabilidade da Contratante;
- 4.7.9. A Contratada poderá prestar serviço de administração e atualização do aplicativo desde que solicitado pela Contratante;
- 4.8. Detalhamento dos ambientes para a realidade virtuais:
- 4.8.1. Todas as dicas e informações dos ambientes deverão conter áudios (locuções) e informações visuais (textos explicativos) que enfatize o contexto dos ambientes virtuais, sendo estas aprovadas pela Contratante;
- 4.8.2. A Contratante deverá disponibilizar a descrição dos ambientes, fotos, imagens, vídeos, planta baixa e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, os ambientes;
- 4.8.3. As informações deverão ser iniciadas quando o cliente pressionar um botão no controle (joystick) e por interação da tela (mira de seleção) no uso do óculos.
- 4.8.4. **Loja Conceito (Modelagem)**
- 4.8.4.1. A Contratante deverá disponibilizar descrição dos ambientes, fotos, imagens, planta baixa, e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, a loja conceito;
- 4.8.4.2. No ambiente 3D deverá ser inserido, pela Contratada, informações interativas que estão presentes nas cartilhas, tais como: vitrine, fachada, iluminação, mobiliário, exposição, circulação, trilha sonora, aromatização, climatização e tecnologia;
- 4.8.4.3. No ambiente da loja conceito, deverá ser desenvolvido as seguintes interatividades:
- 4.8.4.3.1. Vitrine: desenvolver uma vitrine externa que comporte os produtos modelados em 3D, seguindo as normas do Sebrae/RS para a melhor aplicação. Deverá conter locução que enfatize o motivo da vitrine estar montada desse jeito;
- 4.8.4.3.2. Fachada: desenvolver a fachada em 3D, seguindo as normas do Sebrae/RS para a melhor apresentação. Deverá conter locução que enfatize a conservação da fachada;

- 4.8.4.3.3. Iluminação: o ambiente deverá apresentar uma ótima iluminação, sempre visível seguindo as normas do Sebrae/RS. Deverá conter locução que estabelece o motivo de ter uma boa iluminação;
- 4.8.4.3.4. Mobiliário: ambiente deverá contar móveis e decoração que seguem as normas do Sebrae/RS. Além disso deverá ter locução que explica o motivo de seguir tal apresentação;
- 4.8.4.3.5. Exposição: em locais específicos, deverão estar disponíveis produtos em 3D, que chamem a atenção do consumidor, conforme as normas do Sebrae/RS, junto a isso deverá ter locução que explica o motivo de seguir tal apresentação;
- 4.8.4.3.6. Circulação: todos os ambientes devem possuir espaço suficiente para uma boa acessibilidade conforme as normas do Sebrae/RS, também será necessário a locução falando desses espaços;
- 4.8.4.3.7. Trilha Sonora: em um fundo musical (volume baixo) deverá ter uma trilha que proporcione a ambientação. Também deverá ter a locução explicando o motivo da trilha;
- 4.8.4.3.8. Aromatização: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como o odor na loja é importante. Também será necessário a locução explicando o motivo;
- 4.8.4.3.9. Climatização: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como o clima da loja é importante. Também será necessário a locução explicando o motivo;
- 4.8.4.3.10. Tecnologia: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como a tecnologia pode ajudar o empresário na loja. Também será necessário a locução explicando o motivo.

#### 4.8.5. Restaurante Modelo (Modelagem)

- 4.8.5.1. A Contratante deverá disponibilizar descrição dos ambientes, fotos, imagens, planta baixa, e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, o Restaurante Modelo;
- 4.8.5.2. No ambiente 3D deverá ser inserido, pela Contratada, informações interativas que estão presentes nas cartilhas, tais como: segurança alimentar, bom atendimento, ambiente, preços, inovação, divulgação e promoção, planejamento, posicionamento, controles gerenciais e gestão de pessoas;
- 4.8.5.3. No ambiente do Restaurante Modelo, deverá ser desenvolvido as seguintes interatividades:
- 4.8.5.3.1. Segurança Alimentar: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação de como é importante dominar os processos, descritos pelo Sebrae/RS. Também será necessário a locução explicando como fazer;
- 4.8.5.3.2. Bom Atendimento: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de atendimento ao cliente, de acordo com as especificações do Sebrae/RS. Também deverá ter a locução explicando como fazer o melhor atendimento;

- 4.8.5.3.3. Ambiente: modelado em 3D, o ambiente deverá ser atraente para o público, respeitando as normas do Sebrae/RS. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.5.3.4. Preços: no menu deverá ter os valores dos alimentos. Também será necessária locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.5.3.5. Inovação: no menu, e em outros espaços, deverá ser disponibilizado de forma visual novos produtos que chamam a atenção do consumidor. Também será necessário a locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.5.3.6. Divulgação e Promoção: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de divulgação, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também deverá ter a locução explicando a melhor maneira de divulgação;
- 4.8.5.3.7. Planejamento: no computador em 3D, o cliente deverá ver o planejamento da empresa. Também será necessário a locução explicando melhor o assunto;
- 4.8.5.3.8. Posicionamento: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de posicionamento, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também será necessário a locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.5.3.9. Controles: em planilhas no ambiente 3D, de forma ilustrada, deverá ter a explicação dos controles gerenciais, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também deverá ter a locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.5.3.10. Gestão de Pessoas: deverá conter desenhos de forma ilustrada e a explicação do processo de posicionamento, seguindo a cartilha do Sebrae/RS. Também será necessário a locução para explicar melhor o assunto.

#### 4.8.6. Estufa (Panorâmica)

- 4.8.6.1. A Contratante deverá disponibilizar descrição dos ambientes, fotos, imagens, vídeo, planta baixa, e informações adicionais para que a Contratada possa fornecer e desenvolver, em modelo 3D, a estufa;
- 4.8.6.2. No ambiente 3D será inserido, pela Contratada, informações interativas que estão presentes nas cartilhas, tais como: estufa, qualidade, fertirrigação, controle de elementos climáticos, produção, hidropônico, irrigação, fertilização, autossuficiência e mão de obra. As informações serão transmitidas em áudio (locução) e visualmente (textos explicativos), sendo estas aprovadas pela Contratante;
- 4.8.6.3. No ambiente da estufa, deverá ser desenvolvido as seguintes interatividades:
- 4.8.6.3.1. Estufa: através da filmagem externa deste ambiente deverá ser destacado a importância do cultivo protegido. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.2. Qualidade: através da filmagem interna deste ambiente deverá destacar que a qualidade da produção é superior à da tradicional. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.3. Fertirrigação: através da filmagem interna do ambiente deverá ser destacado a importância da técnica da fertirrigação. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;

- 4.8.6.3.4. Controle de Elementos Climáticos: através da filmagem interna do ambiente deverá ser informado como ocorre o controle da climatização. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.5. Produção: através da filmagem interna do ambiente deverá ser ilustrado a qualidade da produção mesmo estando fora da época de cultivo. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.6. Hidropônico: através da filmagem interna do ambiente deverá ser mostrado a qualidade do cultivo sem a utilização do solo. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.7. Irrigação: através da filmagem interna do ambiente deverá ser informado o funcionamento da irrigação. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.8. Fertilização: através da filmagem interna do ambiente deverá ser informado o funcionamento da fertilização. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.9. Autossuficiência: através da filmagem interna do ambiente deverá ser mostrado o funcionamento da reutilização dos recursos naturais. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto;
- 4.8.6.3.10. Mão de obra: através da filmagem interna do ambiente deverá ser mostrado que mesmo em dias de chuva o ambiente está apto para trabalhar. Também deverá ter locução para explicar melhor o assunto.

## 5. Vinheta

- 5.1. A Contratada deverá criar três vinhetas (vídeo) para a apresentação de cada ambiente, com as seguintes características:
  - 5.1.1. As vinhetas deverão ter a duração de aproximadamente 30 segundos;
  - 5.1.2. As vinhetas deverão conter:
    - 5.1.2.1. Filmagem de um usuário utilizando a aplicação com óculos de realidade virtual;
    - 5.1.2.2. Imagens mais relevantes das aplicações em produção;
    - 5.1.2.3. Filmagem de um usuário utilizando a aplicação com óculos de realidade virtual contemplando as imagens da aplicação no mesmo cenário;
    - 5.1.2.4. Trilha sonora, específica para cada ambiente;
    - 5.1.2.5. Locução inicial explicando o objetivo de cada ambiente.

## 6. Compatibilidade de Recursos

- 6.1. Aplicativo Executável para Computador
  - 6.1.1. A Contratada deverá fornecer um executável para cada ambiente que funcione, no mínimo, no seguinte hardware:
    - 6.1.1.1. Processador com pontuação igual ou superior de 8,000 no PassMark ([http://www.cpubenchmark.net/high\\_end\\_cpus.html](http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html)), 8Gb RAM e placa de vídeo Geforce GTX 960 2Gb RAM.
- 6.2. Aplicativo para Android

- 6.2.1. A Contratada deverá fornecer aplicativo compatível, no mínimo, com as seguintes características do Android:
  - 6.2.1.1. Android OS, v5.0 (Lollipop);
  - 6.2.1.2. Samsung Galaxy S6.
- 6.3. Aplicativo para iPhone
  - 6.3.1. A Contratada deverá fornecer aplicativo compatível, no mínimo, com as seguintes características do iPhone:
    - 6.3.1.1. IOS 7.0.;
    - 6.3.1.2. iPhone 5.
- 6.4. Acessórios (Óculos e Controle)
  - 6.4.1. A Contratada deverá fornecer aplicativo compatível, no mínimo, com os seguintes acessórios:
    - 6.4.1.1. Óculos Cardboard (será fornecido pela Contratante);
    - 6.4.1.2. Controle sem fio (Bluetooth) – (será fornecido pela Contratante).

## 7. Requisitos Mínimos de Desenvolvimento

- 7.1. Os ambientes deverão ser desenvolvidos através da plataforma Unreal Engine 4.8.3 ou superior.

## 8. Escopo do Serviço

- 8.1. Planejamento do Projeto (Fase 1)
  - 8.1.1. Reunião de início do projeto para a Contratada realizar a criação do plano de projeto e cronograma com as atribuições e responsabilidades para ambas as partes e prazos de entrega das etapas de validação do projeto;
  - 8.1.2. Na elaboração do cronograma deverá ser contemplado reuniões semanais para que a Contratada apresente o andamento do projeto a Contratante.
- 8.2. Execução do Projeto (Fase 2)
  - 8.2.1. A execução é a fase de implementação de todos os itens deste escopo e que deverá ocorrer dentro do prazo de entrega informado no item 5.
  - 8.2.2. Atividades com relação ao desenvolvimento:
    - 8.2.2.1. Blocagem inicial dos ambientes, usabilidade básica: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 8.2.2.2. Construção dos elementos arquitetônicos e decorativos baseados em material planejado: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
    - 8.2.2.3. Prototipagem avançada, testes de usabilidade, ergonomia e navegação;
    - 8.2.2.4. Detalhamento dos ambientes e ajustes: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;

- 8.2.2.5. Refinamento e ajustes dos controles, navegação e interface: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
- 8.2.2.6. Construção multiplataforma, testes, ajustes e conserto de erros (depuração): estágio de avaliação;
- 8.2.2.7. Pré-lançamento (publicações dos aplicativos candidatos a versões finais): esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
- 8.2.2.8. Versões finais para o aplicativo: Android c/ VR gear e computador;
- 8.2.2.9. Versão final de “apps” para Google Play, Apple Store e computador.

#### 8.2.3. Atividades com relação a instalação das aplicações

- 8.2.3.1. A Contratada deverá realizar a instalação dos aplicativos em 16 smartphones no modo desenvolvimento.

#### 8.2.4. Coleta de Informações

- 8.2.4.1. Levantamento, pela Contratada, de informações dos ambientes para a criação e o desenvolvimento das aplicações.

### 8.3. Finalização (Fase 3)

- 8.3.1. Reunião de finalização do projeto com entrega das aplicações, entrega do termo de encerramento do projeto em concordância com o cliente.

## 9. Suporte Técnico

- 9.1. A Contratada ficará responsável pelo acompanhamento técnico da solução durante o período de montagem e realização do evento FRINAPE (Erechim/RS), que ocorrerá de 06 a 15 de novembro de 2015;
- 9.2. A Contratada será responsável pelas despesas de hospedagem, alimentação e traslado de seus técnicos.

## 10. Treinamento

- 10.1. A Contratada deverá realizar treinamento de 4 (quatro) horas, para a equipe envolvida no espaço conceito virtual no Salão do Empreendedor na FRINAPE, no dia 06 de novembro de 2015, contemplando os seguintes tópicos:
  - 10.1.1. Apresentação completa das aplicações;
  - 10.1.2. Configuração e inicialização da aplicação no smartphone;
  - 10.1.3. Modos de utilização da aplicação (visita interativa e guiada);
  - 10.1.4. Manuseio dos acessórios (óculos, fone e joystick) na aplicação;
  - 10.1.5. Ações em caso de falha, por exemplo: aplicação travada e outros problemas no uso da aplicação no smartphone.

## **ANEXO II (DA MINUTA DO CONTRATO)** **TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecer e desenvolver em 3D projeto interativo virtual para simular 3 (três) ambientes: Loja Conceito (modelagem), Restaurante Modelo (modelagem) e Estufa (panorâmica) utilizando a tecnologia de realidade virtual.	3		
2	Suporte na solução de 1 (um) técnico para todo o período da FRINAPE.	1		
3	Treinamento da solução para a equipe que estará envolvida no espaço conceito virtual, que ocorrerá na FRINAPE em Erechim.	1		
4	Criar uma vinheta para cada ambiente.	3		
Valor Total				